



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23 - 11 - 63

## PORTARIA nº 3079/2026

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e dá outras providências.

**Art. 1º.** Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 001/2026, em face de G.P., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sr. C.M.

**Art. 2º.** A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)

CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)

MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

**Art. 3º.** O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos artigos Art. 162. I – assiduidade C/C art. 174.xv e §2º: do estatuto dos Servidores Municipais Lei 04/2025, que trazem a seguinte redação:

**Art. 162. São deveres do servidor:**

I - assiduidade;

V - moralidade compatível com a conduta administrativa;

**Art. 4º.** O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, 63º ano de emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
**Prefeito**

Publicado no A.M.P  
Expedição nº 3452  
Data 21/01/26  
Página 53